

## **EDITAL 16/2021 UNICAFES/TRIAS**

**A UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA** (Unicafes), inscrita no CNPJ sob o n. 07.738.836/0001-37 torna público a abertura de inscrições para contratação de profissional em regime de pessoa jurídica para desenvolver ações que contribuam para fortalecer o cooperativismo solidário em todo território nacional, para atuar no programa "**Conectando, empoderando e transformando para um mundo mais sustentável e inclusivo**" com as despesas pagas pelo termo de cooperação formalizado entre a Unicafes e o Trias, atuando nas áreas a seguir:

### **1. ESPECIFICAÇÕES DA VAGA**

O edital do processo seletivo simplificado busca atingir o seguinte público-alvo:

1.1 Profissional assessor de negócios cooperativistas, contratação em regime de pessoa jurídica, com experiência em desenvolvimento de negócios e acesso aos diversos mercados orientados para Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária.

### **2. DOS REQUISITOS**

2.1 O candidato(a) ao desempenho de atividade assessor de negócios e acesso aos mercados neste processo seletivo deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

2.1.1 Possuir, no mínimo, especialização em áreas correlatas a gestão comercial e desenvolvimento de negócios nos seus diversos formatos.

2.1.2 Comprovar experiência, no mínimo de 3 anos, na construção de mercados, organização produtiva, organização de projetos para acesso a compras públicas ou acesso mercados privados.

2.1.3 Conhecimento e experiência na elaboração e implementação de planos de comercialização com viabilidade econômica, relacionados a cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária.

2.1.4 Conhecimento intermediário em informática, pacote Microsoft Office, especialmente em plataformas de educação, criação e gestão do conhecimento, com facilidade de trabalho (home office).

### **3. DA DISPONIBILIDADE, CAPACIDADE E FLEXIBILIDADE**

3.1 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem neste processo seletivo devem ter disponibilidade, capacidade e flexibilidade para atender os seguintes requisitos, relativos à desenvolvimento de negócios:

3.1.1 Disponibilidade em participar e realizar treinamentos virtuais e/ou presenciais com a equipe da Unicafes, filiadadas e parceiros.

3.1.2 Disponibilidade para participar de reuniões virtuais e/ou presenciais com a equipe comercial e Secretaria de comercialização do Sistema Unicafes, durante a fase de construção e execução dos trabalhos.

3.1.3 Disponibilidade de tempo integral para acompanhar a construção e desenvolvimento de negócios com as Federações UNICAFES.

3.1.4 Capacidade de produzir em grupo, atendendo normas e orientações do Núcleo Comercial do Cooperativismo Solidário, com condições para atender novas demandas da Confederação UNICAFES.

### **4. DAS VAGAS**

4.1 Será disponibilizado 01 (uma) vaga para contratação do(a) profissional assessor de negócios e acesso aos mercados em regime de contratação como pessoa jurídica.

### **5. DO CRONOGRAMA**

5.1 O processo seletivo que trata o presente edital deverá obedecer ao cronograma abaixo indicado:

10/08/2021	Lançamento do edital
10/08 a 16/08/2021	Inscrições dos candidatos
17/08 a 18/08/2021	Análise dos currículos e entrevistas
18/08/2021	Publicação do resultado final

### **6. DAS INSCRIÇÕES**

A entrega de currículo e comprovação de experiência deve ser enviado diretamente para o seguinte e-mails: [projetos@unicafes.org.br](mailto:projetos@unicafes.org.br) com o título “**EDITAL16/2021 UNICAFES/TRIAS**” até a data limite para inscrição dos candidatos em 16 de agosto de 2021.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES**

7.1 Ao profissional assessor de negócios cooperativista competirá a construção de estratégias para ampliar o desenvolvimento de negócios as Federações vinculadas ao Sistema UNICAFES que compreende:

- 7.1.1 Assessorar o setor comercial da UNICAFES Nacional na organização de portfólio de produtos e mapeamento de parceiros institucionais com foco no desenvolvimento de negócios via Federações Estaduais.
- 7.1.2 Mapear as principais cadeias produtivas e orientar intercooperação entre os Estados para acesso a novas redes de comercialização em nível estadual e regional.
- 7.1.3 Desenvolver estratégias de intercooperação entre as Federações e a Confederação UNICAFES, orientando um plano de negócios que fortaleça a viabilidade no acesso a novos e/ou existentes mercados.
- 7.1.4 Delimitar produtos para começar o desenvolvimento de atividades de intercooperação, descrevendo papel dos cooperados, cooperativas, federações e da Confederação UNICAFES.
- 7.1.5 Acompanhar a construção de plano de negócios da Confederação com viabilidade econômica e orientar o desenvolvimento de consultorias estratégicas para qualificar serviços especializados vinculados a inovação comercial, acesso a plataformas de comercialização on line e mercados privados.
- 7.1.6 Orientar o desenvolvimento de cursos com foco na inovação comercial em Secretaria de formação, ampliando capacidades dos diretores e assessores do Sistema UNICAFES.
- 7.1.7 Acompanhar o desenvolvimento de plataforma de comercialização, prevendo integração com instrumentos de e-commerce, marketing, place e outras já existentes nas Federações UNICAFES e parceiros.

## **8. PRODUTOS PREVISTOS**

8.1 A assessoria de negócios compreende os seguintes itens:

- 8.1.1 Planos e estratégias cooperativistas viáveis economicamente para fortalecer a interação entre as Federações e a Confederação UNICAFES.
  - 8.1.2 Relatórios com assessorias orientadas para atividades de mercado e comercialização de produtos oriundos das Federações UNICAFES.
  - 8.1.3 Mapeamento das principais cadeias produtivas – principais produtos de troca entre os Estados.
  - 8.1.4 Relatório sobre plano de negócios da Confederação com interface com as federações, com formas de intercooperação comercial.
  - 8.1.5 Relatório sobre desenvolvimento de consultorias estratégicas e manual sobre serviços especializados das Confederação.
  - 8.1.6 Curso em temas relacionados a Prospecção de negócios e inovações comerciais importantes ao Cooperativismo.
  - 8.1.7 Consolidar espaço otimizado para comercialização online e catalogação de produtos.
- 8.2 O conteúdo entregue será submetido ao Núcleo Comercial e à comprovação da autoria mediante aos testes de autoplágio e, sendo constatado o ato de plágio, os produtos não serão aceitos e será automaticamente rescindido o contrato entre as partes.

## **9. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

- 9.1 Em contrapartida à prestação dos serviços e produtos, é ofertado o valor bruto de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que será pago da seguinte forma:
- 9.1.1 O valor bruto ofertado será pago em cinco parcelas de R\$14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), a realização dos pagamentos será efetuado até o quinto dia 5 dia útil no mês seguinte à entrega e aprovação do material produzido.
- 9.2 Os encargos sociais e fiscais, decorrentes do pagamento dos produtos contratados serão de exclusiva responsabilidade do(a) contratado(a), se necessário, será realizado pela contratante as retenções descritas em lei.
- 9.3 A contratação dos serviços após a finalização dos produtos contratados ou duração de até 150 dias posteriormente a assinatura do contrato entre as partes.
- 9.4 A contratação do serviço poderá ser renovado em virtude do termo de parceria entre às organizações proponentes desse edital.

9.5 O(a) contratado(a) dará cessão total dos direitos autorais e de imagem às organizações contratantes, nos termos do Art. 50 da Lei 9.610/1998.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O processo de seleção será organizado pela comissão de compras e contratações da Unicafes Nacional, podendo convocar entidades parceiras financiadoras;

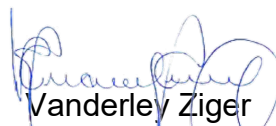
10.2 O(a) candidato(a) selecionado(a) será obrigado(a) a fornecer, em até dois dias úteis, toda a documentação necessária para a contratação e comprovação dos requisitos obrigatórios deste edital, se solicitado(a);

10.3 O resultado final do edital será encaminhado ao Presidente da UNICAFES, para fins de deliberação quanto à contratação do selecionado;

10.4 As pessoas físicas habilitadas a este Edital, manifestam-se de forma livre e informada, concordantes com o tratamento de seus dados, com a finalidade única e específica referida neste Edital, onde serão preservados pela UNICAFES por período estabelecido de comum acordo, sob os cuidados da sua Comissão de Compras e Contratações, que somente poderá compartilhar os mesmos, com terceiros diretamente envolvidos neste instrumento. O titular dos dados pode solicitar informações sobre o tratamento através do e-mail: [projetos@unicafes.org.br](mailto:projetos@unicafes.org.br), podendo a qualquer tempo, retirar o consentimento ora fornecido;

10.5 Maiores informações e esclarecimentos deverão ser solicitados através da central de atendimento da UNICAFES no e-mail: [projetos@unicafes.org.br](mailto:projetos@unicafes.org.br).

Brasília, 10 de agosto de 2021.



Vanderley Ziger  
Presidente